



COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSESP

OFÍCIO Nº 42/2016 – CONSESP

Belo Horizonte, 24 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Assunto: Manifestação de apoio à PEC nº 412, de 2009.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, O Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP, por seu Presidente, vem manifestar apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009.

A Polícia Federal, que exerce a função de Polícia Judiciária da União, é uma das mais bem avaliadas instituições brasileiras e o CONSESP entende que a segurança pública e o sistema de justiça criminal dependem de instituições fortes, pois somente assim podem exercer bem as relevantes atribuições de que estão incumbidas.

Não passa despercebida, todavia, a necessidade de a Polícia Federal ser dotada de autonomia para realização das ações de polícia judiciária, tal como já ocorre com o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, com os quais forma um grupo de órgãos de estado e que por essa razão devem gozar das mesmas garantias.

Nesse sentido, a PEC 412/2009 visa conferir nada mais que autonomia administrativa, financeira e funcional à Polícia Federal, permitindo que possa gerir seus recursos de maneira mais eficiente.

Tais garantias a igualarão a outras instituições congêneres no exterior, como o *Federal Bureau of Investigation – FBI*, que detém a prerrogativa de enviar sua proposta orçamentária e cujo dirigente possui mandato fixo, dando segurança jurídica contra indevidas investidas contra a instituição.

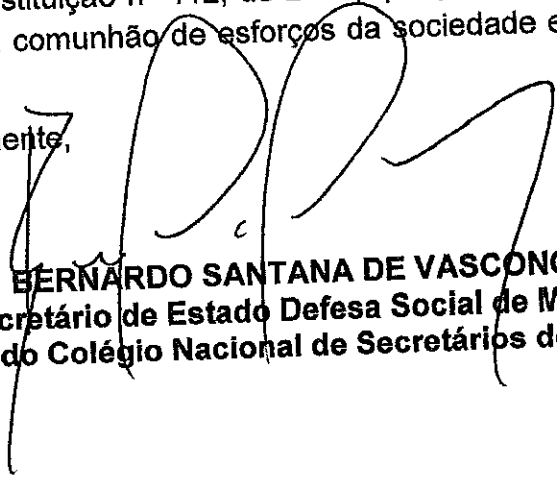


COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSESP

Estamos convencidos que uma Polícia Judiciária forte e bem estruturada é exigência para a consecução dos fins desejados pela Carta de 1988 no sentido de assegurar a todos algo além do que uma simples sensação de segurança pública.

Por isso, o CONSESP manifesta seu posicionamento favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, que prevê algo elementar e que deve ser objeto de uma comunhão de esforços da sociedade e de seus representantes eleitos.

Atenciosamente,


BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Secretário de Estado Defesa Social de Minas Gerais
Presidente do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública